



Lei nº 693/2022, Campinorte-Go., em 24 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre regulamentação das funções de servidores da saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Piso Municipal dos ocupantes do Cargo de Protético Dentário fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais).

Art. 2º - Os ocupantes do Cargo de Técnico em Radiologia têm direito a gratificação de insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento), conforme disposto na Lei Federal n. 7.394/1985.

Art. 3º - A gratificação de insalubridade tem caráter transitório, não permanente, sendo devida apenas quando o servidor efetivamente estiver no exercício da atividade insalubre, sendo que sobre referida gratificação não deverá incidir qualquer desconto previdenciário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE/GO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois (24.10.2022).

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
– Prefeito Municipal de Campinorte/GO –

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 24 / 10 / 20 22

Secretário de Administração

